



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 19 - p. 1

## SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.....	2

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

### PORTARIA N° 01/CR-AS/FUNAI, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08782.003045/2022-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO N° 358/2022 (4855149), celebrado entre a Coordenação Regional do Alto Solimões e a Sra ANGELY CÁSSIO DO NASCIMENTO, CPF nº 717.419.092-87:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	PAULO RAMOS LOPES	943.808.562-91	CTL BEC
Fiscal Administrativo(a)	FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA	943.808.562-91	CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA**  
Coordenador Regional Substituto



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 19 - p. 2

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

---

### **PORTARIA CR-GJM/FUNAI N° 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM – CR - GJM - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; resolve:

Art. 1º Solicita a prorrogação da recondução da comissão de inventário com prazo até o dia 28/02/2023, com objetivo do término dos trabalhos de inventário patrimonial da Coordenação Regional Regional de Guajará Mirim.

**MÁRIO SÉRGIO FREIRE DE MELO**

Coordenador Regional Substituto